



**PREFEITURA DE  
QUIRINÓPOLIS**

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

OFÍCIO GAB/CM Nº 023.

EM, 23/06/2021.

**Exmo. Senhor  
Vereador FERNANDO MENDES NOVAIS  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis.**

**Senhor Presidente,**

Através do presente, temos a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 015/2021 que corrige erro material na Lei Municipal nº 3.390 de 09 de junho de 2021, o qual "*Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.390 de 09 de junho de 2021, para a correção de erro material, e dá outras providências*"; para apreciação e deliberações dos Ilustres Membros desse Poder Legislativo.

A alteração foi para adequação do erro material constante do número de CNPJ do CONSEG.

Sem outro particular, reiteramos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**ANDERSON DE PAULA SILVA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
QUIRINÓPOLIS**

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**PROJETO DE LEI N.º. 015 DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

*“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.390 de 09 de junho de 2021 para a correção de erro material, e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS,**  
aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.390 de 09 de junho de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – CONSEG, com sede à Rua José Joaquim Cabral, nº 150, centro, nesta cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **04.033.328/0001-65**, objetivando a prestação de apoio financeiro ao referido Conselho.”*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS,**  
**ESTADO DE GOIÁS,** em 23 de junho de 2021.

**ANDERSON DE PAULA SILVA**  
Prefeito Municipal

**VALMIR DE ANDRADE**  
Secretário de Adm. e Planejamento



**PREFEITURA DE  
QUIRINÓPOLIS**

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente**

**Senhores Edis,**

Senhores Edis,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.390 de 09 de junho de 2021, para a correção de erro material, e dá outras providências.

Constatado erro material no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.390 de 09 de junho de 2021, referente ao número do CNPJ do Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – CONSEG, onde constou sob o nº 04.033.326/0001-65, sendo o correto sob o nº 04.033.328/0001-65.

Tendo em vista o erro material, necessário se faz a correção do mesmo para que se dê continuidade ao repasse mediante convênio firmado junto ao CONSEG.

Assim, espero contar com o apoio dos Senhores.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 2021.

**ANDERSON DE PAULA SILVA**  
Prefeito Municipal

**VALMIR DE ANDRADE**  
Secretário de Adm. e Planejamento